

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Butantã - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

Nome	CPF/CNPJ	N.º Controle	Placa
COOPERAT DE TRAB DOS COND AUT COOPERALFA	004700125000185	43.750.011-1	DTE-5535
LUCIANA MARIA LOPES	000012885335866	42.790.793-7	BVH-2159
MAGNUS PEREIRA DE CASTRO	000017613749827	43.394.996-0	CHB-0562
MARIA LUIZA CERQUEIRA DA SILVA	000006359364883	43.749.460-3	DTC-5161
PAULO ALEXANDRE GIRALDI	000026599675808	43.732.978-1	DQZ-4535

#### Deferindo

nos termos do Art. 9º, inciso VIII da Lei Estadual nº 6.606/89, os pedidos de Isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevalecerão enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	A PARTIR DE
51220-383759/2009	OSCAR DE NUCCI	DIO-3900	28/05/2009
51220-462243/2009	JOSE ELIAS A. DA SILVA	FKO-2252	15/06/2009
51220-410984/2009	MARIA CHRISTINA C. PINHEIRO	EGT-5203	05/06/2009
51220-410967/2009	MARIA LUCIA A. FERREIRA	EQF-2727	29/05/2009
51220-404141/2009	OTAIDES PAULO DE OLIVEIRA	EJL-7005	28/05/2009
51220-404116/2009	YOSHIE SUGAHARA	DYB-3633	01/01/2010
51220-380187/2009	PAULO SERGIO MASSA	EJI-7664	19/05/2009
51220-420477/2009	MARIA DA GRAÇA MENDES	DWR-8500	29/05/2009
51220-424279/2009	MARIA DO CARMO G. DA SILVA	EJJ-8407	11/06/2009
51220-420441/2009	LUIZ CARLOS C. DE MAGALHÃES	EBB-9739	28/05/2009
51220-455013/2009	MARIA RODRIGUES MICCELI	ELC-6926	18/06/2009
51220-586575/2009	MARISA DIAS WARREN	EJD-2111	01/01/2010
51220-454939/2009	JOEL RODRIGUES TEIXEIRA	ELK-1450	17/06/2009
51220-504835/2009	ALEXANDRE V. VIEIRA	EVE-7373	21/07/2009
51220-461494/2009	MARIA NILSE B. S. LOPES	EJJ-6847	15/06/2009
51220-424299/2009	TERCIO BISPO MOLICA	EEH-0647	10/06/2009
51220-495118/2009	MARCELO DUARTE PONTES	EJL-6286	27/06/2009
51220-411026/2009	TAKAKO SAITO	EEW-4785	09/06/2009
51220-303307/2009	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	DJF-2399	01/01/2010
51220-362524/2009	ADELE B. AMBROGI	EBJ-6612	07/05/2009
51220-366467/2009	SANDRA MARIA S. LIMA	DZD-9337	12/05/2009
51220-370179/2009	MONICA M. AJIMURA YANAGI	EMY-2233	14/05/2009
51220-378050/2009	GUIDO ROQUE JACOB FILHO	EJI-7643	06/05/2009
51220-370204/2009	CHEN WEI CHIH	DZH-3303	21/05/2009
51220-500524/2009	NINA ATUKO M. MIYAKI	DRK-9066	17/06/2008
51220-415317/2009	JANE TUCCI FANTINI	EJK-1214	08/06/2009
51220-370166/2009	ARIETE VERA C. GOMES	EJG-0763	20/05/2009
51234-391043/2009	ELZA NOBUE UEMURA	EJJ-6855	21/05/2009
51234-408030/2009	ACILENE DOS SANTOS MELO	ELC-4166	04/06/2009
1000041-390108/2009	WANDA CANTO MONTEIRO	EBK-0017	28/05/2009
1000041-465789/2009	CATIA SANDOVAL PEIXOTO	FEE-6065	15/06/2009
1000041-415515/2009	MASAKO ONO KISHIMA	EEY-7615	15/06/2009
1000041-407835/2009	LUIZ MARQUES DE SÁ	EEH-5915	11/06/2009
1000041-407780/2009	LIZ HONDA DE PAIVA	EBA-1193	03/06/2009
1000041-496445/2009	MARIA REGINA S. V. DE ALVARENGA	EEY-7627	15/07/2009
1000041-425860/2009	ROSANGELA M. DE ANDRADE	EJI-7433	01/01/2010
1000041-472891/2009	ANA LUCIA A. NICOLAO	EJF-4257	23/06/2009
1000041-461287/2009	CARLOS ALBERTO ELIAS	EEO-1438	15/06/2009
1000041-489081/2009	FRANCISCO JOSE R. COSTA	ELC-2620	25/06/2009
1000041-485911/2009	DIRCE ALVES ANTUNES	EJG-0937	23/06/2009
1000041-446318/2009	MARIA APARECIDA A. OKADA	ELK-0645	23/06/2009
1000041-483642/2009	WLADISNEY L. DA COSTA	DIH-1600	15/07/2009
1000041-519167/2008	MARIO SERGIO G. SODRE	EBM-6934	01/01/2010
1000041-415545/2009	ISABEL DOS ANJOS F. GIANINI	EBM-4571	15/06/2009
1000041-471252/2009	VANESSA M. DE THOMAZ	EEU-0637	24/06/2009
1000348-378274/2009	GLAUBER MARCOS OLIVEIRA	DOM-1365	01/01/2010

#### POSTO FISCAL 10 - BUTANTÃ

##### Despachos do Chefe, de 13-1-2010

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Butantã - São Paulo, que tendo em vista o pagamento efetuado, declaro EXTINTO o crédito tributário e INDEFIRO a impugnação, nada mais restando a ser cobrado do interessado.

Nome	CPF/CNPJ	N.º Controle	Placa
ROBERTO PEREZ	000010129550876	43.476.398-6	COF-0444

Despachos do Delegado de 14/12/2009

##### Deferindo

nos termos do Art. 8º, inciso V da Lei Estadual nº 6.606/89, os pedidos de reconhecimento da Imunidade de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevalecerão enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	A PARTIR DE
1000041-530485/2008	MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO	DYA-9167	19/05/2008

Nos termos do artigo 11 da Lei 6.606, de 20 de dezembro de 1989, alterado pela Lei 13.032, de 29 de maio de 2008, do Decreto 53.352, de 26 de agosto de 2008, e da Resolução SF-60, de 30 de outubro de 2008, foi concedida a

DISPENSA do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, que prevalecerá enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição, para o seguinte veículo:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA	A PARTIR DE
1000348-156186/2009	ANDREA GODOI GRINEVICIUS	DYB-6377	01/03/2008

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO LITORAL

#### POSTO FISCAL 10 - PRAIA GRANDE

##### Notificação

IPVA-RECURSO- o interessado abaixo identificado, fica cientificado da decisão do Delegado Regional Tributário do Litoral-DRT-2, que negou provimento ao recurso formulado pela Vossa Senhoria nos autos do protocolo sob referencial, face a decisão do Chefe do Posto Fiscal de sua jurisdição, que indeferiu a constatação contra o lançamento do IPVA exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13 da Lei 6.606/89.

01- MARIA APARECIDA FACCCIN  
GDOC: 12473-4407687/2009

Controle da Notificação: 41171158-1  
Veículo Placa: CCN9618

Resumo da decisão: Negado provimento ao recurso, devendo efetuar o pagamento do débito referente ao exercícioS de 2002 à 2005 com todos os acréscimos legais.

02- MARIA APARECIDA FACCCIN  
GDOC: 12473-407678/2009

Controle da Notificação: 42474938-5  
Veículo Placa: CCN9618

Resumo da decisão: Negado provimento ao recurso, devendo efetuar o pagamento do débito referente ao exercícioS de 2006 e 2007 com todos os acréscimos legais.

#### NÚCLEO FISCAL 1 - POSTO FISCAL DE SANTOS

##### Notificação

Interessado: Frigorífico Modelo Ltda

Inscrição: 520.055.792.117 - CNPJ 00.860.793/0004-61

Endereço: Estrada Municipal s/nº - Sítio Caracol - Zona Rural

Município: Pedro de Toledo - São Paulo

Origem desta notificação ORDEM DE FISCALIZAÇÃO - OF Nº. 02.0.0230/07-4

Nos termos dos artigos 494, 497 e 498 do Regulamento do ICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de Novembro de 2000, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, à Praça Antônio Teles, 28, 3º Andar - Centro - Santos - São Paulo, os documentos fiscais abaixo relacionados:

Talões de Notas Fiscais de Saída, contendo as vias fixas dos documentos fiscais emitidos e/ou os impressos de documentos fiscais não emitidos, relativos à AIDF - Autorização de Impressão Documentos Fiscais (autorizações de nºs:005587 de 20/02/2003; 056870 de 17/09/2003; 001506 de 02/08/2004; 001868 de 17/02/2005).

Prazo para atendimento desta Notificação é 5 (cinco) dias à partir desta publicação.

#### DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE CAMPINAS

#### UNIDADE DE JULGAMENTO DE RIBEIRÃO PRETO

##### Intimações

Fica o contribuinte abaixo relacionado intimado, nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto 54.486/2009, a adotar, no prazo de 30 (trinta) dias – contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva, uma das seguintes providências: a) Recolher a multa com desconto de 45% (desde que o imposto e acréscimos legais sejam também recolhidos no mesmo ato). b) Requerer o parcelamento do débito, nos termos da legislação em vigor. c) Apresentar Recurso Ordinário ao Tribunal de Imposto e Taxas – TIT.

Data do julgamento: 21 de dezembro de 2009.

Impugnante: CALÇADOS DONADELLI LT. IE N.º 310.007.818.117

Processo Julgado:

Processo: DRT – 06 – 773505/2009.

Protocolo GDOC: 1000293 – 773505/2009.

Finalidade: Intimação da decisão.

Local de atendimento: UJ Ribeirão Preto – Av. Presidente Kennedy, 1550.

Decisão: Julgado Procedente o AIIM nº 3.123.235 – 8, de 16/11/2009.

Tributo: ICMS

Fica o contribuinte abaixo relacionado intimado, nos termos dos artigos 72 e 73 do Decreto 54.486/2009, a adotar, no prazo de 30 (trinta) dias – contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva, uma das seguintes providências: a) Recolher a multa com desconto de 45% (desde que o imposto e acréscimos legais sejam também recolhidos no mesmo ato). b) Requerer o parcelamento do débito, nos termos da legislação em vigor. c) Apresentar Recurso Voluntário ao Delegado Tributário de Julgamento.

Data do julgamento: 18 de dezembro de 2009.

Impugnante:ARCÉLIO OKUBOVACA. IE N.º 582.017.263.112

Processo Julgado:

Processo: DRT – 06 – 84605/2009.

Protocolo GDOC: 1000293– 84605 – 2009.

Finalidade: Intimação da decisão.

Local de atendimento: UJ Ribeirão Preto – Av. Presidente Kennedy, 1550.

Decisão: Julgado Procedente o AIIM nº 3.109.327 – 9, de 04/02/2009.

Tributo: ICMS.

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### POSTO FISCAL 10 - CATANDUVA

##### Comunicados

Cassação da eficácia de Inscrição Estadual.

O Chefe do PF.10-Catanduva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada, que constatou a inatividade do estabelecimento, formalizada por meio de "Declaração de Desocupação de Imóvel", determinou a CASSAÇÃO da eficácia das Inscrições Estaduais, atribuídas aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados.

Dessa decisão cabe recurso endereçado ao Delegado Regional Tributário da DRT/8, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT 95/2006, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser protocolado no Posto Fiscal de sua vinculação.

Contribuinte: TIAGO BRILHANTE TAMBORLIM – ME

Inscrição Estadual: 596.060.096.116 - CNPJ: 09.044356/0001-00

Expediente GDOC: 13383-16536/2010

Endereço: AV. TRAJANO MACHADO, 482 – CASA 1 - Centro

Município: SALES-SP – CEP. 14980-000

Vinculação: Posto Fiscal 10 de Catanduva

Rua Ceará, 628, sobreloja – Centro – Catanduva – SP

Data da cassação: 11/09/2007

O Chefe do PF.10-Catanduva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada, que constatou a emissão de notas fiscais após a cessação das atividades do estabelecimento, formalizada por meio de "Declaração de Não Localização de Estabelecimento", determinou a CASSAÇÃO da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao estabelecimento do contribuinte abaixo relacionado:

Dessa decisão cabe recurso endereçado ao Delegado Regional Tributário da DRT/8, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT 95/2006, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser protocolado no Posto Fiscal de sua vinculação.

Contribuinte: DIEGO BATISTA ALVES - ME

Inscrição Estadual: 260.168.080.110 - CNPJ: 08.893.923/0001-21

Processo GDOC: 13383-16573/2010

Endereço: RUA PARÁ, 150 – Centro – CEP: 15800-040

Vinculação: Posto Fiscal 10 de Catanduva

Rua Ceará 628, sobreloja – Centro – Catanduva – SP

Data da cassação: 21/06/2007

#### DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

#### POSTO FISCAL DE GUARATINGUETÁ

##### Notificações

O(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) fica(m) notificado(s) da decisão do Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba que negou provimento ao recurso formulado face a decisão do Chefe do Posto Fiscal de Guaratingueta acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89, em observância ao artigo 8º do Decreto nº 54.714, de 27 de agosto de 2009 e preceitos legais e regulamentares atinentes a espécie. da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 70 da Lei 10.941/2001, sendo que dentro de 30 dias contados desta publicação deve ser efetuado o pagamento do debito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa nos termos do artigo 47 da Lei 13.296/2008. Os autos se encontram no Posto Fiscal de Guaratingueta, situado na Pracca Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Centro - Guaratingueta - S.P

INTERESSADO - CPF/CNPJ - N.º PROC.GDOC - N.º COMUNI- CAAO LANCAMENTO - PLACA - EXERCICIO

CELSON LUIZ QUAGLIA GIAMPA - 83175849849 - 12526-65177/2006 - 410134430 - YC-9795 - 2001

JORGE DE SOUZA - 16150597849 - 12526-702944/2006 - 410133784 - XQ-3586 - 2001 a 2005

EDSON MARCELO FIGUEIRA - 13847108840 - 12526-566888/2006 - 401850195 - CCS-7542 - 2001 a 2005

JOSE WILLIAN MEDEIROS FERNANDES - 74147927815 - 12526-565386/2006 - 403742985 - BHQ-3184 - 2001 e 2002

O(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) fica(m) notificado(s) da decisão do Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba que negou provimento ao recurso formulado face a decisão do Chefe do Posto Fiscal de Guaratingueta acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89, em observância ao artigo 8º do Decreto nº 54.714, de 27 de agosto de 2009 e preceitos legais e regulamentares atinentes a espécie. da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 70 da Lei 10.941/2001, sendo que dentro de 30 dias contados desta publicação deve ser efetuado o pagamento do debito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa nos termos do artigo 47 da Lei 13.296/2008. Os autos se encontram no Posto Fiscal de Guaratingueta, situado na Pracca Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Centro - Guaratingueta - S.P

INTERESSADO - CPF/CNPJ - N.º PROC.GDOC - N.º COMUNI- CAAO LANCAMENTO - PLACA - EXERCICIO

MARCO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS - 09110875832 - 12526-425362/2009 - 30024601-8 - DDN-9229 - 2008

O(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) fica(m) notificado(s) da decisão do Delegado Regional Tributário do Vale do Paraíba que CONCEDEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso formulado face a decisão do Chefe do Posto Fiscal de Guaratingueta acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do Art. 13-A da Lei 6.606/89, acrescentado pelo artigo 1º da Lei 12.181/2005.Em razão disso, extingue-se o crédito tributário em observância ao artigo 46 da Lei 13.296, de 23/12/2008 e preceitos legais e regulamentares atinente a espécie. Os autos se encontram no Posto Fiscal de Guaratingueta, situado na Pracca Conselheiro Rodrigues Alves, 120 - Centro – Guaratingueta - S.P

INTERESSADO - CPF/CNPJ - N.º PROC.GDOC - N.º NOTIFICACÃO - PLACA - EXERCICIO

ROCCO VIDEI TI - 33833508868 -12526-724534/2006 - 41325200-0 - ED-177 - 2003 a 2005

MESSIAS SALVADOR DE SOUZA - 8349268816 - 12526-537960/2006 - 40135336-9 - BTV-7612 - 2004 e 2005

JOSE WILLIAN MEDEIROS FERNANDES - 74147927815 - 12526-565386/2006 - 403742985 - BHQ-3184 - 2003 e 2004

##### Comunicado

Restabelecimento de Inscrição Estadual Cassada

Tendo em vista a documentação apresentada e devidamente analisada, fica restabelecida a eficácia da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo mencionado, a partir da data da Cassação.

Trans Boni Comercial Ltda. - IE. 533.059.950.117 - CNPJ.06.950.739/0001-